

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 2322/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aumento do Vale Alimentação mensal aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento do vale alimentação mensal aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinolândia, 12 de setembro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 2323/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2319/2019 na forma que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2319, de 11 de junho de 2019 que “Dispõe sobre a criação do “*Alvará Provisório*” no Município de Divinolândia, na forma que especifica e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinolândia, 20 de setembro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORRÊA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº. 2324/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1963, de 18 de março de 2010 e da outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável – Felipe Lange de Faria
MTB 79.711/SP | Publicação Online Gratuita



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA
46435921000188

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 1963, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O valor a ser custeado mensalmente pelo município por aluno é de R\$ 60,00 (sessenta reais).”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou com abertura de crédito adicional especial, via Decreto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em vigência neste exercício.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 20 de setembro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORRÊA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2325/2019
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Divinolândia,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Divinolândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam alteradas e consolidadas as referências salariais dos cargos de provimento efetivo constantes do anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 1894, de 23 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, conforme disposto no quadro abaixo:

Denominação	Ref. Salarial	Nº Cargos
Secretária	15	05
Secretária de Escola	15	07

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário, ou pela abertura de crédito adicional especial, via Decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinolândia, 20 de setembro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORRÊA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DECRETO Nº 3049/2019
DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Aprova, com caução, o Loteamento denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE BELO”.

Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI, Prefeito em exercício do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica e a Lei Municipal 2126/2014 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, o loteamento urbano denominado “**Loteamento Residencial Monte Belo**”, localizado na Gleba identificada como “Sítio Santa Clara”, no Bairro Córrego do Leão, no município de Divinolândia; circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo/SP, loteamento este de propriedade da **RESIDENCIAL MONTE BELO DIVINOLANDIA SPE LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o numero 29.425.838/0001-09, com sede na rua Rua Coronel José Leopoldino, nº 835, Centro Divinolândia (SP), neste ato representada por seu sócio **Eduardo Cruz de Paula**,

brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 249445978-86, domiciliado na rua Santo Zavarize nº 55, Jd Helio Cruz, Mogi Mirim (SP), com área total de **83.267,00m² (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados)**, assim distribuídos:

- a) **Áreas dos lotes (160 lotes) 43.604,99 m²**
- b) **Áreas Institucional 2.497,39 m²**
- c) **Área Verde 9.104,12 m²**
- d) **Sistema Viário 20.506,16 m²**
- e) **Sistema de lazer 7.554.34 m²**
- f) **Área total loteada 83.267,00 m²**

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

Descrição do Perímetro: UM LOTE DE TERRAS, sem benfeitorias, com uma área total de 83.267,00 m² (**oitenta e três mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados**), assim descrita: “tem início no vértice “1”, localizado junto a margem de um córrego divisor e em confrontação com o imóvel objeto da matrícula nº 24.106 de propriedade de Romeu Cândido de Souza e sua esposa, Maria Aparecida da Silva e Souza; deste, segue em sentido horário e por cerca de arames, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°02'57” - 28,85 metros, até o vértice 2; 134°18'41” - 22,36 metros, até o vértice 3; 134°05'48” - 23,77 metros, até o vértice 4; 129°16'31” - 36,79 metros, até o vértice 5; 132°10'45” - 30,17 metros, até o vértice 6; 129°51'40” - 17,13 metros, até o vértice 7; 126°4_9'32” - 59,43 metros, até o vértice 8 e 113°35'43” - 10,62 metros, até o vértice 9, localizado junto à margem da Estrada Municipal DVL-OZ9, confrontando, neste trecho, com o imóvel Objeto da matrícula nº 24.106 de propriedade de Romeu Cândido de Souza e sua esposa, Mara Aparecida da Silva e Silva; daí, segue à direita e pela margem da referida Estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°42'38” - 4,40 metros, até o vértice 10; 225°52'34” - 16,19 metros, até o vértice 11; 222°36'54” - 34,66 metros, até o vértice 12; 223°55'27” - 49,33 metros, até o vértice 13; 228°37'33” - 11,74 metros, até o vértice 14; 231°16'17” - 10,42 metros, até o vértice 15; 229°05'36” - 26,65 metros, até o vértice 16; 230°37'01” - 22,40 metros, até o vértice 17; 229°39'52” - 29,48 metros, até o vértice 18; 220°48'37” - 24,39 metros, até o vértice 19; 205°53'36” - 27,85 metros, até o vértice 20 - 186°53'58” - 13,24 metros, até o vértice 21; 157°58'51” - 25,90 metros, até

o vértice 22; 155°43'18” - 7,73 metros, até o vértice 23; 135°50'32” - 31,75 metros, até o vértice 24 e “205°05'47” - 1,74 metros, até o vértice 25, localizado junto à cerca da Rodovia Estadual SP-344 (DER - Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo), confrontando, até aqui, com a Estrada Municipal DVL- 029; daí, segue à direita e pela margem da Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°44'40” - 16,67 metros, até o vértice 26; 285°56'26” - 31,82 metros, até o vértice 27; 287°12'41” - 31,40 metros, até o vértice 28; 288°05'43” - 32,00 CX metros, até o vértice 29; 289°00'22” - 31,72 metros, até o vértice 30; 290°12'02” - 31,31 metros, até o vértice 31; 291°06'42” - 31,62 metros, até o vértice 32; 291°53'07” - 43,19 metros até o vértice 33 e 293°48'34” - 13,30 metros, até o vértice 34, localizado junto a margem da Estrada Municipal DVL-028, confrontando até aqui, com a faixa de domínio da Rodovia SP-344; daí, segue à direita e pela margem da referida Estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 07°05'26” - 8,26 metros, até o vértice 35; 29°14'17” - 13,04 metros, até o vértice 36; 16°11'42” - 18,29 metros, até o vértice 37; 08°48'12” - 16,01 metros, até o vértice 38; 11°26'37” - 15,12 metros, até o vértice 39; 11°33'27” - 19,52 metros, até o vértice 40; 93 15°33'53” - 39,28 metros, até o vértice 41; 19°48'21” - 15,73 metros, até o vértice 42; 30°03'04” - 16,47 metros, até o vértice 43; 34°17'21” - 19,90 metros, até o vértice 44; ^a 36°19'06” - 12,88 metros, até o vértice 45; 35°48'28” - 3,45 metros, até o vértice 46; 44°29'19” - 19,81 metros, até o vértice 47; 46°02'07” - 16,05 metros, até o vértice 48; - 36°38'05” - 22,41 metros, até o vértice 49; 35°55'20” - 22,86 metros, até o vértice 50; 43°02'09” - 23,31 metros, até o vértice 51; 49°57'36” 23,15 metros, até o vértice 52; 45°00'57” - 25,41 metros, até o vértice 53 e 347°57'27” - 6,90 metros, até o vértice 54, localizado junto a margem do córrego divisor, confrontando, até aqui, com a Estrada Municipal DVL-028; daí, deixando a estrada, segue à direita e pela margem do córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°11'20” - 15,10 metros, até o vértice 55; 101°38'28” - 8,82 metros, até o vértice 56; 95°02'48” - 11,59 metros, até o vértice 57 e 56°26'18” - 16,08 metros, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho, e através do córrego, com o imóvel objeto da matrícula nº 24.106 de propriedade de Romeu Cândido de Souza e sua esposa, Maria Aparecida da Silva e Souza, terminando assim essa descrição. Referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 999.989.874.841-3, denominação Gleba “C”, com área total de 8,3267 ha; classificação fundiária; minifúndio; indicação para localização do imóvel rural, Fazenda Santa Clara, Bairro Córrego do Leão, neste município de Divinolândia/SP, mod. Rural: 10,0321 ha; nº mod. Rurais: 0,83; mod. fiscal 22,0000

ha; n° mod. Fiscais: 0,3785; fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha, terminando assim essa descrição.

Art. 3º - Faz parte integrante deste decreto o termo de caução, anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 30 de agosto de 2019.

**Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA.

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**DECRETO Nº 3050/2019
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Aposenta integralmente por Tempo de Contribuição ao
(a) senhor (a) Roseli Pires Ferreira.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639, de 02 de outubro de 2002 c.c. Lei nº 1667, de 09 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; e

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 18A e parágrafos, da Lei Municipal nº 1667, de 09 de Maio de 2003 c.c. inciso III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2015, fica concedida Aposentadoria Voluntária – Integral ao (a) servidor (a) municipal Roseli Pires Ferreira, portador (a) do RG nº 23.936.208-1 SSP/SP, inscrito (a) no CFP/MF nº 137.419.538-30, cadastro/benefício nº 20190901-339, exercendo o cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Os proventos do (a) referido (a) servidor (a) de que trata este Decreto, será de acordo com a certidão de concessão de benefícios emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 3º - Os proventos de inatividade decorrentes da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal c.c. outras disposições pertinentes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e,

artigo 40 da Lei Municipal nº 1639 de 02 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01/09/2019, quando efetivamente o (a) servidor (a) mencionado (a) neste Decreto passou a perceber os benefícios de aposentadoria pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Divinolândia, 4 de setembro de 2019.

**DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA.

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**DECRETO Nº 3051/2019
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Aposenta integralmente por Tempo de Contribuição ao
(a) senhor (a) Maria Lúcia Ribeiro.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639, de 02 de outubro de 2002 c.c. Lei nº 1667, de 09 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; e

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 18A e parágrafos, da Lei Municipal nº 1667, de 09 de Maio de 2003 c.c. inciso III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2015, fica concedida Aposentadoria Voluntária – Integral ao (a) servidor (a) municipal Maria Lúcia Ribeiro, portador (a) do RG nº 18.899.554-7 SSP/SP, inscrito (a) no CFP/MF nº 086.011.178-48, cadastro/benefício nº 20190901-263, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Os proventos do (a) referido (a) servidor (a) de que trata este Decreto, será de acordo com a certidão de concessão de benefícios emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 3º - Os proventos de inatividade decorrentes da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal c.c. outras disposições pertinentes introduzidas pela Emenda

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e, artigo 40 da Lei Municipal nº 1639 de 02 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01/09/2019, quando efetivamente o (a) servidor (a) mencionado (a) neste Decreto passou a perceber os benefícios de aposentadoria pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Divinolândia, 4 de setembro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3052/2019
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Aposenta voluntariamente por idade o (a) senhor (a) Geraldo Fornari Junior.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639, de 02 de outubro de 2002 c.c. Lei nº 1667, de 09 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; e

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 18B e parágrafos, da Lei Municipal nº 1667, de 09 de Maio de 2003, fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade ao (a) servidor (a) municipal Geraldo Fornari Junior, portador (a) do RG nº 6.685.292 SSP/SP, CPF nº 286.435.036-91, Benefício nº 20190901-146, exercendo o cargo de Médico.

Art. 2º- Os proventos do (a) referido (a) servidor (a) de que trata este Decreto, será de acordo com a certidão de concessão de benefícios emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 3º- Os proventos de inatividade decorrentes da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal c.c. outras disposições pertinentes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e,

artigo 40 da Lei Municipal nº 1639 de 02 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01/09/2019, quando efetivamente o (a) servidor (a) mencionado (a) neste Decreto passou a perceber os benefícios de aposentadoria pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Divinolândia, 4 de setembro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3053/2019
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece normas para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos terrenos localizados no Loteamento “RESIDENCIAL MONTE BELO”.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de lançamento e cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) dos terrenos localizados no Loteamento “RESIDENCIAL MONTE BELO”, serão atribuídos valores venais aos lotes, cujo preço será calculado com base no valor de R\$ 41,80/m² (quarenta e um reais e oitenta centavos por metro quadrado), e fatores de correções.

Art. 2º O valor do terreno e da construção, para efeito dos tributos de que trata, será obtido do produto de sua área pelo valor do metro quadra, acrescidos das legislações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 11 de setembro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 91/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Exonera a pedido, servidor (a) municipal e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido, servidor (a) municipal Carlos Eduardo Roque, protocolo nº 2542/2019, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado (a) pela Portaria nº 59/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/08/2019, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 09 de agosto de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 92/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a contratação temporária.

Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI, Prefeito em exercício do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1971/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, conforme quadro abaixo, na forma da Lei nº 1971/2010, c.c. Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, a saber:

Contra to nº	NOME	RG Nº.	FUNÇÃO	VIGENCIA DO CONTRATO
37/2019	Carlos Eduardo Roque	49.020.931-2	Enfermeiro do PSF	08/08/2019 à 04/02/2020
38/2019	Gisele Aparecida de Moraes	13.854.208-4	Monitor do Projeto Espaço Amigo	15/08/2019 à 31/12/2019
39/2019	Patrícia de Freitas Camilo	26.329.906-5	Professor Educação Básica – PEB I	15/08/2019 à 17/12/2019
40/2019	Claudete Maria Ferreira Viola	26.491.163-5	Professor Educação Básica – PEB I	15/08/2019 à 26/10/2019
41/2019	Ana Carolina Amadeu Fernandes	32.903.683-X	Professor Educação Básica – PEB I	15/08/2019 à 17/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de agosto de 2019.

Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 93/2019
DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Concede gratificação ao (a) servidor (a) municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI, Prefeito em exercício do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, ao (a) servidor (a) municipal, na forma definida no artigo 7º da Lei Complementar nº 2197/2016, conforme abaixo discriminado:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR MENSAL
Rosange la Célia da Silva Simões	634-3	Auxiliar Administrativo	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem</i>	200,00

Parágrafo único. As atribuições de atividades não previstas no cargo de origem tratadas no caput desse artigo são pela Chefia do Setor de Protocolo Municipal.

Art. 2º A gratificação concedida e discriminada no artigo anterior tem vigência a partir de 01 de agosto de 2019, e terá efeito enquanto durar a prestação dos serviços constantes no artigo 1º, podendo cessar a qualquer tempo por ato deste Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 27 de agosto de 2019.

**Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 94/2019
DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Concede gratificação a servidores municipais, na forma que especifica e dá outras providências.

Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI, Prefeito em exercício do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas gratificações aos servidores municipais, na forma definida no artigo 7º da Lei Complementar nº 2197/2016, conforme abaixo discriminado:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR MENSAL
José Geraldo Depaoli	669-6	Engenheiro Agrônomo	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem</i>	550,00
José Luís Zamai	71-0	Engenheiro Agrônomo	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem</i>	550,00

Sheila Sanches Perin	2899-1	Engenheiro Agrônomo	<i>Pelo acumulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem</i>	550,00
----------------------	--------	---------------------	---	--------

Parágrafo único. As atribuições de atividades não previstas no cargo de origem tratadas no caput desse artigo são:

- I. Responsável pelo DIPAM;
- II. Avaliação de Imóveis;
- III. Elaboração do Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- IV. Serviços de Agrimensura.

Art. 2º As gratificações concedidas e discriminadas no artigo anterior tem vigência a partir de 01 de agosto de 2019, e terão efeito enquanto durarem as prestações dos serviços constantes no artigo 1º, podendo cessar a qualquer tempo por ato deste Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 27 de agosto de 2019.

**Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 95/2019
DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Cessa efeitos de Portaria (s) na forma que especifica.

Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI, Prefeito em exercício do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cessados, todos e quaisquer efeitos da (s) Portaria (s) nº 26/2017, 27/2017 e 28/2017, que “*Concede gratificação ao (a) servidor (a) municipal, na forma que especifica e dá outras providências*” referente aos servidores José Geraldo Depaoli, José Luís Zamai e Sheila Sanches Perin, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2019, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 27 de agosto de 2019.

**Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 96/2019
DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Concede gratificação a servidores municipais, na forma que especifica e dá outras providências.

Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI, Prefeito em exercício do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Ofício nº 160/2019, protocolo nº 2648/2019, proveniente da Gerencia Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas gratificações aos servidores municipais, na forma definida no artigo 7º da Lei Complementar nº 2197/2016, conforme abaixo discriminado:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR MEN SAL

Adriana Gussão	1023-5	Auxiliar Administrativo	<i>Pelo acumulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	600,00
Ana Carla Delphino	3753-2	Serviços Gerais	<i>Pelo acumulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Carina Rosa dos Santos	2367-1	Secretária de Escola	<i>Pelo acumulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Cláudia Brocardo Garcia	689-0	Serviços Gerais	<i>Pelo acumulo de atribuições de atividades não previstas no cargo</i>	400,00

			<i>de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	
Douglas de Paula e Silva	3643-9	Pedreiro	<i>Pelo acumulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Eliana Cristina Rodrigues Candido	3460-6	Serviços Gerais	<i>Pelo acumulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Eliane Gavioli Moda	1020-0	Serviços Gerais	<i>Pelo acumulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00

Elizabeth e Rita Escobar	3163-1	Merendeira	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Erika Barion de Carvalho	2900-9	Secretária	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	800,00
José Carlos de Biazzini	2063-0	Serviços Gerais	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Marilza Aparecido Albino	2773-1	Serviços Gerais	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo</i>	400,00

			<i>de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	
Odair José de Almeida	3754-0	Operador de Máquinas	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Regina Célia Serrano de Souza	921-0	Serviços Gerais	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Silvia Helena Cunha da Silva	2688-3	Merendeira	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00

Sônia Regina Pinto Faria	56-6	Serviços Gerais	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Telma de Fátima Oliveira	2865-7	Merendeira	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00

Parágrafo único. As atribuições de atividades não previstas no cargo de origem tratadas no caput desse artigo são:

- I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino;
- II. Acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- III. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- IV. Orientar a auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;
- V. Orientar os alunos ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela e/ou ficar em pé no veículo;

- VI. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar;
- VII. Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes escolares;
- VIII. Zelar pela segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- IX. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- X. Auxiliar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
- XI. Verificar os horários dos transportes escolares, informando aos pais e alunos;
- XII. Tratar os alunos com urbanidade e respeito;
- XIII. Comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte de alunos.

Art. 2º As gratificações concedidas e discriminadas no artigo anterior tem vigência a partir de 01 de agosto de 2019, e terão enquanto durarem as prestações dos serviços constantes no artigo 1º, podendo cessar a qualquer tempo por ato deste Executivo.

Parágrafo único. Ficam suspensos os efeitos desta Portaria nos períodos de férias e recessos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 27 de agosto de 2019.

Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 97/2019
DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Concede gratificação, por tempo determinado, a servidor municipal, na forma que especifica.

Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI, Prefeito em exercício Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2019, proveniente da Divisão de Tratamento Fora do Domicílio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação, a servidor municipal, na forma definida no artigo 5º e parágrafos da Lei nº. 1441, de 06 de março de 1997 e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR R\$
João Marcos de Oliveira	3811-3	Motorista	<i>Atribuição de encargos – serviços prestados fora do horário de expediente</i>	450,00

Art. 2º - As gratificações concedidas e discriminadas no artigo anterior são por tempo determinado, especialmente por serviços prestados no mês de agosto/19, junto a Divisão de Tratamento Fora do Domicílio, da Gerência Municipal de Saúde, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 29 de agosto de 2019.

**Eng.º Agr.º JOÃO BATISTA VIVARELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PUBLICADA REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 98/2019
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza a contratação temporária.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1971/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, conforme quadro abaixo, na forma da Lei nº 1971/2010, c.c. Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, a saber:

Contra to nº	NOME	RG Nº.	FUNÇÃO	VIGENCIA DO CONTRATO
42/2019	Joice Alexandra Grespan Benfeito	33.330.485-8	Professor de Educação Básica – PEB II – Matemática	22/08/2019 à 17/12/2019
43/2019	Ediviana Cristina Dias	49.020.788-1	Professor de Educação Básica – PEB II – Matemática	22/08/2019 à 17/12/2019
44/2019	Sonia Rita Perico	25.448.244-2	Serviços Gerais	29/08/2019 à 25/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 4 de setembro de 2019.

**Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 99/2019
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em Concurso Público.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO HENRIQUE THEODORO**, portador(a) do RG nº 46.309.326-4 SSP/SP e do CPF nº 332.521.248-40, ao cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - O cargo público constante no artigo 1º supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante do Quadro Geral Municipal.

Art. 3º - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 4º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 04 de setembro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 100/2019
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Renomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divinolândia.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 1291, de 11 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Especial encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divinolândia solicitando renomeação de membros para o referido Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam renomeados, nos termos da Lei Municipal nº 2015/2011 c.c. o protocolo nº 1163/2013, os membros abaixo identificados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído no artigo 5º, da Lei nº 1291, de 11 de fevereiro de 1993, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90.

MEMBROS **NÃO**
GOVERNAMENTAIS

1. Representante da Carmen Silvia Associação dos de Ávila da Cafeicultores de Costa Montanhas:
Suplente: Regiana Paula Zanetti de Sordi
2. Representante da Marcelo José OAB: Cabrera
Suplente: Alessandro Henrique Quessada Apolinário
3. Representante da José Antônio Loja Maçônica Darcie Acácia da Mantiqueira:
Suplente: Décio Sanches
4. Representante da Iva do Carmo ONG SIGA: Franchi
Suplente: Andrea Luisa Franchi
5. Representante do Murilo DIQ BEM: Francisco Tesolin
Suplente: Cláudio Faustino Durante
6. Representante do Bianca Maria da “Lar da Criança” Silva Jacob de Divinolândia:
Suplente: Guilhermina Zaira Amalfi

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Representante da Saúde Pública Edson Aparecido Martins
Suplente Silvia Helena Ramos
2. Representante das Finanças Maria Carolina Medeiros Brandi
Suplente Gisele C. S. G. Felício
3. Representante da Educação Patrícia Oliveira dos Santos
Suplente Ana Regina Junqueira Penna
4. Representante Esporte e Lazer Julio Cesar Pereira
Suplente Danilo T. C. Pietrucci
5. Representante do Fundo Social Rosa Tereza Mengali
Suplente José Henrique Barzagli Júnior
6. Representante da Segurança Pública Renato Alves
Suplente Jonivaldo José Roque

Art. 2º - Competirá aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o exercício de atividades, conforme disciplinado pelos itens I a XIII, do parágrafo 7º, do artigo 6º, da Lei nº 1291, de 11 de fevereiro de 1993.

Art. 3º - A função de membro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divinolândia, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125/2015.

Divinolândia, 04 de setembro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 101/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Institui Comissão Municipal de Sindicância para os fins de apuração de fatos noticiados pela Ouvidoria Municipal de Saúde (Protocolos nº 100548/100551/100552/100555), bem como reclamação dos funcionários do ESF Dr. Jacó, e Ofício nº 388/2019 proveniente da Gerência Municipal de Saúde (Protocolo nº 2804/2019), relatando supostas problemas disciplinares de servidor público municipal.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os servidores municipais abaixo identificados para comporem Comissão Municipal de Sindicância para os fins de apuração de fatos noticiados pela Ouvidoria Municipal de Saúde (Protocolos nº 100548/100551/100552/100555), bem como reclamação dos funcionários do ESF Dr. Jacó, e Ofício nº 388/2019 proveniente da Gerência Municipal de Saúde (Protocolo nº 2804/2019), relatando supostas problemas disciplinares de servidor público municipal, matrícula nº 3741-9.

1º Daniela Betin Isaac Goulart
(Presidente)

2º Dulcinéia de Lourdes Geraldo
(Secretária)

3º Geovana Betin
(Membro)

Art. 2º - A comissão processante, nomeada por esta Portaria deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério do Executivo.

Parágrafo único. Depois de colhidas as provas pertinentes e ao término da cognição, a comissão deverá emitir seu parecer.

Art. 3º - Fica autorizada a Comissão, solicitar informações e/ou pareceres de outros órgãos da

Prefeitura Municipal, bem como juntada de novos documentos, oitiva de pessoal, servidores, e demais provas em direito admitidas desde que moralmente legais, com intuito de findar a apuração dos fatos relacionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 09 de setembro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLÉBERSON CORRÊA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 102/2019
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a contratação temporária.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito em exercício do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1971/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, conforme quadro abaixo, na forma da Lei nº 1971/2010, c.c. Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, a saber:

Contra to nº	NOME	RG Nº.	FUNÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
45/2019	Thatiani Giseli de Moura	42.011.884-6	Professor de Educação Básica – PEB I	08/09/2019 à 27/11/2019
46/2019	Edvaldo Barbosa	21.846.731-X	Pedreiro	09/09/2019 à 07/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 16 de setembro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 103/2019
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Determina a prorrogação de contrato temporário, na forma que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1971/2010;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa contida no ofício nº 391/2019, proveniente da Gerência Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho abaixo relacionado, a saber:

Contrato nº	Servidor (a)	Cargo / Função	Vigência
33/2019	Neide Aparecida Fernandes de Paula e Silva	Auxiliar de Enfermagem	25/09/2019 à 24/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 16 de setembro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 104/2019
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa o (a) Senhor (a) Natanael Balbino ocupante do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais para exercer as funções de Chefe de Manutenção da Frota.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) Senhor (a) Natanael Balbino, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe de Manutenção da Frota, instituído pela Lei Complementar nº. 1990 de 04 de novembro de 2010.

Art. 2º - Competirá ao (à) servidor (a) nomeado por esta Portaria, o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 16 de setembro de 2019.

**Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

**CLEBERSON CORREA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 105/2019
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa o (a) Senhor (a) Natanael Balbino ocupante do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais para responder pela Divisão de Almoxarifado, em caráter de substituição.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que atualmente o titular do cargo de Almoxarife está nomeado no cargo de Gerente Municipal de Obras e Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de possuir nos quadros da administração pública municipal servidor responsável pela Divisão de Almoxarifado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) Senhor (a) Natanael Balbino ocupante do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais para responder pela Divisão de Almoxarifado, em caráter de substituição.

Art. 2º - Competirá ao (à) servidor (a) nomeado por esta Portaria, as atribuições constantes nos artigos 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2139/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente com o regresso do titular do cargo de provimento efetivo de Almoxarife as suas funções de registro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 16 de setembro de 2019.

**Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

**CLEBERSON CORREA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 106/2019
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

Cessa efeitos de Portaria (s) na forma que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cessados, todos e quaisquer efeitos da (s) Portaria (s) nº 38/2017, que "*Concede gratificação ao (a) servidor (a) municipal, na forma que especifica e dá outras providências*" referente ao servidor Natanael Balbino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 16 de setembro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 107/2019
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Concede gratificação ao (a) servidor (a) municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 032/2019, proveniente do Instituto de Previdência do Município de Divinolândia (Protocolo nº 2504/2019)

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, ao (a) servidor (a) municipal, na forma definida no artigo 7º da Lei Complementar nº 2197/2016, conforme abaixo discriminado:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	RG	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR MENSAL
Camila Rodrigues de Oliveira Garcia	3729-0	Secretária	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem</i>	700,00

§1º. As atribuições de atividades não previstas no cargo de origem tratadas no caput desse artigo são:

- I. Alimentação do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
- II. Alimentação das informações e envio de documentos para o Ministério da Previdência do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses;
- III. Alimentação das informações e envio de documentos para o Ministério da Previdência da Política de Investimentos;
- IV. Alimentação das informações e envio de documentos para o Ministério da Previdência das Aplicações e Investimentos dos Recursos;
- V. Alimentação das informações e envio de documentos para o Ministério da Previdência das Aplicações e Resgates;
- VI. Auxílio nos assuntos relacionados a área contábil referente a elaboração da folha de pagamento e de benefícios, e do orçamento anual e plurianual; e no controle de perícias médicas;
- VII. Alimentação do sistema COMPREV.

§2º. As atribuições de atividades não previstas no cargo de origem, elencadas no parágrafo anterior serão desenvolvidas junto ao Instituto de Previdência do Município de Divinolândia – SP.

Art. 2º A gratificação concedida e discriminada no artigo anterior tem vigência a partir de 01 de setembro de 2019, e terá efeito enquanto durar a prestação dos serviços constantes no artigo 1º, podendo cessar a qualquer tempo por ato deste Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 76/2018.

Divinolândia, 17 de setembro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº. 108/2019
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Redesigna PREGOEIRO (A) OFICIAL, e Equipe de Apoio, da Prefeitura, para atuar nas licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica redesignado (a) o (a) servidor (a) municipal, **CÍNTIA HELENA GAVIOLI MODA BERTOLINI**, portador (a) do RG nº 33.146.799-9, Chefe de Licitações e Contratos, para atuar, como **PREGOEIRO (A) OFICIAL** da Prefeitura, em todos os processos licitatórios da modalidade Pregão Presencial, realizadas neste município, durante a gestão 2017-2020.

Parágrafo único. O Servidor (a) nomeado (a) e redesignado (a) no caput deste artigo é detentor de Certificado de Curso de Formação de Pregoeiro.

Art. 2º. Competirá ao (a) Pregoeiro (a), redesignado (a) por esta Portaria o exercício das funções determinadas pelas legislações pertinentes vigentes.

Art. 3º. Ficam redesignados os membros abaixo indicados para integrarem **Equipe de Apoio** com a finalidade de apoiar o (a) Pregoeiro (a) em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, realizadas neste município, durante a gestão 2017-2020, a saber:

MEMBRO: ALINE CRISTINA GIL CORSI

MEMBRO: NATANAEL BALBINO

MEMBRO: EDUARDO PALMIERI TORQUATO

Art. 4º. Competirá à Equipe de Apoio, redesignada nesta Portaria exercer a funções inerentes sob a supervisão geral e determinações do (a) Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 17 de setembro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº. 109/2019
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Redesigna a Comissão Municipal de Licitações.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º Ficam redesignados os membros abaixo indicados para constituírem a Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura para atuação na Gestão 2017-2020:

PRESIDENTE: CÍNTIA HELENA GAVIOLI MODA BERTOLINI

MEMBRO: ALINE CRISTINA GIL CORSI

MEMBRO: NATANAEL BALBINO

MEMBRO: EDUARDO PALMIERI TORQUATO

Art. 2º Competirá à Comissão designada por esta Portaria, receber, examinar, julgar bem como praticar os atos necessários relativos às licitações da Prefeitura, com fiel observância na Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.863/94 e modificações subsequentes; bem como pela Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores; Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 5.504/05 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 17 de setembro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 110/2019
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Instaura processo administrativo para apurar os indícios de descumprimento de regras do edital do Pregão Presencial nº 06/2019, Contrato nº 09/2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a informação constante nos autos do Processo TC nº 014086.989.19-1, informando entre outros, que em vistoria realizada “in loco” verificou-se que “*O Portal Educacional para alunos, pais e educadores da rede não foi disponibilizado*”.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o processo administrativo para apurar o descumprimento de regras do edital do Pregão Presencial nº 06/2019, Contrato nº 09/2019, pela Empresa Distribuidora de Livros Champagnat LTDA por ter deixado de disponibilizar o Portal Educacional para alunos, pais e educadores da rede.

Art. 2º. Em consequência, determino a Divisão de Licitações e Contratos que proceda à autuação da documentação necessária à instrução do processo e, a Procuradoria Jurídica para que providencie a notificação da mencionada empresa para o exercício do contraditório e ampla defesa, franqueando vista dos autos para fins de direito.

Art. 3º. Por cautela, e considerando que o Contrato nº 09/2019 encontra-se vigente, com valores a ser pago a empresa contratada, determino preventivamente, o imediato bloqueio dos valores correspondentes a multa constante no item IV do §1º da Cláusula Décima do referido contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 20 de setembro de 2019.

**DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 111/2019
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**
Instaura processo administrativo de Regularização de Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “*Loteamento Santo Antônio*”.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o processo administrativo de Regularização de Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “*Loteamento Santo Antônio*”.

Art. 2º. Em consequência, determino a Unidade Técnica de Regularização Fundiária a adoção de providências cabíveis e necessária a regularização constante no artigo 1º desta Portaria nos termos da Legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 20 de setembro de 2019.

**DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública n.º 01/2019 Procedimento Licitatório n.º 30/2019

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo Maior Oferta Financeira pela aquisição do contrato de concessão de uso a título oneroso, para fins comerciais, de “espaço/módulo público”.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 19 (dezenove) de Junho

de 2019, onde as propostas serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público/ Credenciamento n.º 02/2019 Procedimento Licitatório n.º 60/2019

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Chamamento Público, do tipo Credenciamento para contratação de serviços médicos, para atendimento no Centro de Saúde Municipal.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de credenciamento, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 30 (trinta) de Outubro de 2019, onde as propostas e habilitação serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, através do Exmo. Sr. Dr. Naief Haddad Neto, Prefeito de Divinolândia, em atendimento ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), torna público e convida as entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da Audiência Pública, com o objetivo de apresentar e avaliar as Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2019, na seguinte data, horário e local:

Data: 30 de setembro de 2019.

Horário: 19:00

Local: Câmara Municipal de Divinolândia, Rua: Romeu Zanetti, 600 – Centro

Assim, fica a população em geral convidada, a participarem desta Audiência Pública.

Divinolândia, 30 de setembro de 2019.

Dr. Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, através do Exmo. Sr. Dr. Naief Haddad Neto, Prefeito de Divinolândia, no uso de suas atribuições e de conformidade com a instrução nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz saber a quem interessar que realizará Audiência Pública para discussão do gasto referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2019, relativo ao acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços municipais da Saúde, na seguinte data, horário e local:

Data: 30 de setembro de 2019.

Horário: 18:30

Local: Câmara Municipal de Divinolândia, Rua: Romeu Zanetti, 600 – Centro

Assim, fica a população em geral convidada, a participarem desta Audiência Pública.

Divinolândia, 20 de setembro de 2019.

Dr. Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal